

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 168/97

OBJETO Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.

Apresentado em Sessão do dia 15/12/97

Autoria do Vereador José Alcebíades Colózio

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em ____/____/____ Rejeitado em ____/____/____

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OEC/017/98-jcr

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 02 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 168/97, de autoria do Vereador José Alcebiades Colózio, que Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2695/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, apresento protesto de elevada consideração.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI

06 / 02 / 98



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2695/98

Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.

De autoria do Vereador José Alcebiades Colózio

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigada a inclusão junto à Guarda Municipal de Bebedouro, de treinamento específico para tratar com pessoas portadoras de deficiência física e mental.

ARTIGO 2º - O treinamento mencionado no artigo anterior, será ministrado no bojo do treinamento regular dos integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.

ARTIGO 3º - O referido treinamento especial é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O treinamento mencionado no artigo 1º desta lei, dará ênfase à condição especial da pessoa portadora de deficiência, nos eventos populares e no cotidiano, reconhecendo-o como cidadão integrante ativo da comunidade.

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033

RECEBI
06/02/98



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.3.2.00-06 03 174-2028.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de fevereiro de 1998.

Edson Antônio Pereira
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 6372/97

DATA: 09/12/1997 HORA: 14:10:23

ORIG: VEREADOR JOSE ALCEBIADES COLOZIO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO

af

APROVADO EM 02/02/98
16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 168 /97

Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.

José Alcebíades Colózio, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica obrigada a inclusão junto à Guarda Municipal de Bebedouro, de treinamento específico para tratar com pessoas portadoras de deficiência física e mental.

Artigo 2º - O treinamento mencionado no artigo anterior, será ministrado no bojo do treinamento regular dos integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - O referido treinamento especial é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Municipal de Bebedouro.

Parágrafo Único. O treinamento mencionado no artigo 1º desta lei, dará ênfase à condição especial da pessoa portadora de deficiência, nos eventos populares e no cotidiano, reconhecendo-o como cidadão integrante ativo da comunidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correção por conta da dotação orçamentária 3.1.3.2.00-06 03 174-2028.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 1997.


JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o Projeto, pela exigência de ter-se nos quadros da Guarda Municipal de Bebedouro, pessoal preparado especialmente para o trato com pessoas portadoras de deficiência física e mental, auxiliando-as quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N°...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n° 168/97, de autoria do Vereador José Alcebíades Colózio.

EMENTA: Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,.....de.....de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 168/97, de autoria do Vereador José Alcebíades Colózio.

EMENTA: Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *Legalidade*

Sala das Reuniões, *15* de *Dezembro* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *15* de *Dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 168/97, de autoria do Vereador José Alcebiades Colózio.

EMENTA: Obriga a inclusão de treinamento para tratar com pessoas deficientes junto à Guarda Municipal e dá outras providências.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....

Sala das Sessões, 15 de Dez. de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

JOSÉ ANTONIO MORETTO

Membro

Sala das Reuniões, 15 de Dez. de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PRDT: 6484/97
DATA: 15/12/1997 HORA: 15:59:27
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 168/97
RESP: ANGELICA FELICIO *AF*

Parecer.

Projeto de Lei n. 168/97


Trata-se de Projeto de Lei que obriga a Guarda Municipal de Bebedouro ter treinamento específico para o trato de pessoas deficientes.

Atendidos os pressupostos da competência e da legitimidade para a iniciativa, no âmbito do art. 30 inciso I da Constituição Federal.

O Projeto encontra respaldo a nível constitucional, consubstanciado no art. 203 inciso IV da Constituição da República, por envolver atividade tipicamente prioritária dirigida especificamente às pessoas portadoras de deficiência. Constou ainda do projeto a dotação orçamentária que suportará eventuais despesas.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 15 de dezembro de 1997


Benedito Buck
Assistente Jurídico